



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao edital de licitação do pregão eletrônico n° 004/2019, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de escritório e expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório, solicitado pela empresa RP LICITAÇÕES COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP - CNPJ n° 32.179.865/0001-53, doravante denominada PETICIONANTE, nos termos apresentados via e-mail e que segue-se em anexo.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 4.1 do Edital de Licitação do Pregão acima referenciado, em consonância com o disposto no artigo 19 do Decreto 5.450/05 é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, no prazo estabelecido, qual seja de 03 (três) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, podendo ser enviada através de e-mail ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela empresa RP LICITAÇÕES COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP - CNPJ n° 32.179.865/0001-53, no dia 15/10/19 encaminhado ao pregoeiro através do e-mail cpl.pregao@caceres.mt.leg.br. Nesse sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionamos dentro do prazo legal estabelecido no item 4.3 do Edital.

2. DA SOLICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em síntese, o peticionante solicita o saneamento de dúvidas referentes a inserção de marcas na descrição dos itens no Anexo I (Termo de Referência) do Edital e um possível direcionamento a produtos específicos restringindo o caráter competitivo do certame.

3. DA APRECIÇÃO DO MÉRITO

Acerca da inserção de marcas na descrição dos itens no Anexo I do Edital. Foi suspenso o presente pregão no dia 23 de setembro de 2019 para as devidas alterações pelo Setor solicitante dos produtos o qual assim o fez. Diante da alteração feita, a Comissão de Pregão publicou novamente no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso o aviso de licitação e o Edital de Pregão Eletrônico Retificado no dia 7 de outubro de 2019, abrindo novamente o prazo legal para apresentação das propostas. Foi publicado o arquivo em formato PDF do Aviso de Licitação e Edital Retificado no site da Câmara Municipal de Cáceres-MT e também na plataforma BLL, local de realização do Pregão. Tais arquivos contêm a palavra “Retificado” no final de seu nome, passando assim a valer estes e não os iniciais.

Cáceres-MT, 16 de outubro de 2019

Charles Finney Dalbem Barbosa

Pregoeiro Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

roundcube 500 MB cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

E-mail Contatos Configurações

Voltar Criar email Responder Responder... Encaminhar Excluir Mover Imprimir Marcar Mais

Caixa de entrada Rascunhos Enviados Spam Lixeira Junk

ESCLARECIMENTO PE/04/2019

De Antonio Carlos Demarque
Para cpl.pregao@caceres.mt.leg.br
Data Ter, 18:14

Mensagem 4 de 43

A empresa RP LICITAÇÕES COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP, CNPJ nº 32.179.865/0001-53, com sede na Avenida Ermelinda Corrado, 195 – Parque dos Bandeirantes - CEP 14090-480 na cidade de Ribeirão Preto – SP, por intermédio de seu representante o Sr. Antonio Carlos de Marque Junior, portador da Carteira de Identidade nº 44.428.202-6 e do CPF nº 429.479.328-70, vem por meio deste, solicitar esclarecimentos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

I – DA TEMPESTIVIDADE DO ESCLARECIMENTO

O Decreto nº 3.555/00 estabelece o prazo decadencial de até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

Como as propostas serão abertas no dia 18/10/2019 (sexta-feira), na data de hoje (15/10/2019 - terça-feira) estamos dentro dos prazo para solicitar esclarecimentos a respeito do pregão eletrônico.

II - DOS FATOS, DO DIREITO E DO ENTENDIMENTO

Nos itens 03, 04 e 06 (computadores e notebooks) é solicitado respectivamente:

PROCESSADOR I3 (INTEL I3 - 446008)
NOTEBOOK CORE I7
NOTEBOOK INTEL 8ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7-8750H.

Considerando que, a especificação do edital é atendida e direcionada para os processadores da marca INTEL, e o artigo 15 da lei nº 8.666/93 dispõe em seu parágrafo 7º o seguinte: "§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda: I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca; e o artigo 3º, § 1º, I, dispõe que: "É vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo" entendemos que atenderá o edital processadores da marca AMD que sejam compatíveis com os processadores disponibilizados como referencia pelo edital. Entende-se equivalente ou superior processador com pontuação superior ao exigido no edital pelo conceituado site http://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html. Nosso entendimento está correto?

Estou a disposição para eventuais duvidas e maiores esclarecimentos

Atenciosamente,
Antonio Carlos de Marque Junior
RP LICITAÇÕES COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP
(16) 3877-6265
(16) 9 8832-3019